LEI Nº 1.141
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.001

"Declara de utilidade pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Praia Grande e adota providências correlatas"

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Trigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2.001, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Praia Grande, CNPJ nº 02.910.374/0001-70, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Praia Grande, fundada com o fim de servir desinteressadamente a coletividade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 30 de novembro de 2.001.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 30 de novembro de 2.001.

Ramiro Simões Vieira Malho
Secretário de Administração

Proc.: 23.940/01

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 106 DA LEI N.º 681/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS. AFIXADO EM: 30 de Novembro de 2001

Rosa Elizabeth de A. Watterer
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO